CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266

85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

REQUERIMENTO Nº 19/2026

Ao,
Poder Executivo Municipal

Assunto: Fiscalização da remuneração e dos direitos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Senhor Presidente,

A Vereadora Raquel de Barros, no exercício de suas atribuições legais e regimentais de fiscalização, requer, após apreciação e aprovação pelo Plenário, que sejam solicitadas ao Poder Executivo Municipal informações referentes à remuneração, ao enquadramento funcional e aos direitos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Considerando a Emenda Constitucional nº 120/2022, a Lei Federal nº 11.350/2006 e as Leis Municipais nº 1.365/2022, nº 1.362/2022 e nº 771/2011, solicita-se:

1. Enquadramento funcional: Informar a quantidade de profissionais que exercem atividades de ACS e ACE, seus cargos oficiais, atribuições e respectivos códigos CBO, esclarecendo a utilização de denominações como "Agente de Serviços da Saúde" e "Agente de Defesa Ambiental". Encaminhar a legislação que fundamenta esses enquadramentos.

2. Piso salarial: Esclarecer por qual motivo o Município utiliza a rubrica "Complemento Piso ACS" para atingir o piso nacional de dois salários mínimos, em vez de incorporar integralmente esse valor ao vencimento básico, conforme previsto na legislação aplicável. Informar a natureza jurídica do complemento e seus reflexos remuneratórios.

3. Adicional de insalubridade: Informar se todos os ACS e ACE recebem o adicional de 20% previsto na Lei Municipal nº 1.365/2022, esclarecendo qual base de cálculo é utilizada: salário mínimo nacional, vencimento inicial da carreira ou vencimento básico correspondente ao piso de dois salários mínimos. Apresentar os fundamentos legais, a memória de cálculo e os laudos técnicos que justificam os valores pagos.

4. Direitos remuneratórios e previdenciários: Esclarecer se o complemento do piso e as gratificações integram a base de cálculo dos quinquênios, férias, 13º salário e contribuições previdenciárias, indicando os fundamentos legais adotados e os respectivos reflexos nos direitos dos servidores.

5. Insalubridade durante a pandemia: Informar se, durante a pandemia da Covid-19, entre 2020 e 2023, houve avaliação técnica das condições de trabalho dos ACS e ACE para verificar eventual enquadramento no adicional de insalubridade em grau máximo de 40%. Esclarecer se houve pagamento desse percentual e encaminhar os laudos ou pareceres técnicos existentes que fundamentaram a decisão administrativa.

6. Demonstrativos e recursos: Apresentar demonstrativo remuneratório por categoria, referente aos exercícios de 2022 a 2026, discriminando vencimento básico, complemento do piso, insalubridade e quinquênios, sem identificação nominal dos servidores. Informar também os valores recebidos da União para pagamento do piso dessas categorias e sua aplicação.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade verificar o cumprimento da legislação federal e municipal referente aos direitos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

A existência de pagamentos realizados por meio de complementações salariais, bem como de questionamentos relativos à base de cálculo da insalubridade e seus reflexos remuneratórios e previdenciários, torna necessária a apresentação de esclarecimentos técnicos e documentais por parte da Administração Municipal.

Destaca-se que a Lei Municipal nº 1.365/2022 estabelece expressamente o piso nacional e o adicional de insalubridade de 20%, sendo fundamental verificar a correta aplicação desses direitos.

O objetivo é assegurar transparência, valorizar os profissionais da saúde e permitir que o Poder Legislativo exerça sua função fiscalizadora, avaliando posteriormente a necessidade de eventuais providências.

Pérola D' Oeste – PR, 13 de novembro de 2026.

Raquel de Barros
Vereadora